DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2023 - Edição nº 347

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CFT Nº 003/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 34CB90264F-A60673479B-F7694E16CD-CB19A01D68

Prefeitura Municipal de Tremedal – BA
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Sete de Setembro
Tremedal – Bahia - CEP 45.170-000
CNPJ: 11.318.543/0001-78

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TREMEDAL – BA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

"Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de Tremedal - BA, e dá outras providências".

O Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica do município Tremedal -Ba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão da reunião ordinária da CFT do dia 27 Outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito do município de Tremedal, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marciene Antunes Campos Cacique
Presidente da CFT

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

I – FINALIDADE

A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como finalidade servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos, além de promoção do uso adequado dos mesmos. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II – COMPOSIÇÃO

A composição mínima da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser representada por:

Representante da coordenação Farmacêutica, sendo um titular;
Representante da Unidade responsável pelo almoxarifado e licitações de fármacos, sendo 1 titular;
Representante da Equipe de Enfermagem, sendo 1 titular;
Representante da Diretoria de Administração da unidade secretaria municipal de saúde, sendo 1 titular;
Representante dos profissionais da Saúde – Médico, sendo 1 titular;
Representante da farmácia Satélite técnico – FS, sendo 1 titular;
Representante da enfermagem, técnico, sendo 1 titular;

Prefeitura Municipal de Tremedal – BA
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Sete de Setembro
Tremedal – Bahia - CEP 45.170-000
CNPJ: 11.318.543/0001-78

III – MANDATO

O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

O presidente da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados de acordo com votação simples.

IV – SEDE

A sede da comissão será a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

V – FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade, com data, local e horário, previamente definidos e informados, sendo realizadas bimestralmente as reuniões ordinárias.

A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou a inda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 24 meses gera sua exclusão automática.

Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizar a reunião.

As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido.

Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes e decisões tomadas.

Deverá ser apresentada a Secretária Municipal de Saúde. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros e convidados.

Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Presidente ou Vice Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

VI – ATRIBUIÇÕES

São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

a) Elaborar a padronização de medicamentos;
b) Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
c) Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por propostas encaminhadas pelos profissionais, promovendo a atualização da padronização de medicamentos;
d) Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista dinâmico, biofarmacocinético e químico, emitindo parecer técnico sobre sua eficácia, eficiência e efetividade terapêutica, como critério fundamental de escolha, assim como avaliar sua farmacoeconomia como mais um critério para sua padronização;
e) Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associação de medica mentos;
f) Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados;
g) Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);
h) Revisar periodicamente as normas de prescrição;
i) Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
j) Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
k) Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
l) Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

Prefeitura Municipal de Tremedal – BA
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Sete de Setembro
Tremedal – Bahia - CEP 45.170-000
CNPJ: 11.318.543/0001-78

m) Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente;
n) Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.
o) A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá poder deliberativo de vetar a compra de medicamentos que se mostrarem ineficaz terapeuticamente e/ou com qualidade duvidosa e sem o devido registro, por solicitação dos médicos, respeitando os critérios abaixo:

1. Laudo técnico do medicamento realizado em Laboratório Oficial;
2. Parecer técnico da Vigilância Sanitária do Município – VISA.

p) Promover ações que estimulem os prescritores a dar preferência aos medicamentos genéricos.

São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

a) Convocar e presidir as reuniões;
b) Indicar seu vice-presidente;
c) Representar a comissão junto à Secretaria Municipal de saúde, ou indicar seu representante;
d) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
e) Fazer cumprir o regimento. Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva). Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

São atribuições do vice-presidente:

a) Assumir as atividades do presidente na sua ausência.

São atribuições e competências da secretária da Comissão:

a) Organizar a ordem do dia;
b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
c) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente;
e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
f) Preparar a correspondência;
g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta Comissão de Farmácia e Terapêutica.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os membros deverão assinar o termo de ausência de conflitos de interesse, onde afirmem isenção, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em recebimento de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais. Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais pelo tempo necessário.

Os representantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica não serão remunerados. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.

Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

O regimento entrará em vigor após aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e publicação dos membros em Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Tremedal – BA
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Sete de Setembro
Tremedal – Bahia - CEP 45.170-000
CNPJ: 11.318.543/0001-78

INTEGRANTE DA COMISSÃO

Marciene Antunes Campos Cacique
MARCIENE ANTUNES CAMPOS CACIQUE
PRESIDENTE DA CFT
FARMACÊUTICO

Lorena Di Lauro
Médica
CREMEB 32837

LORENA DI LAURO SOARES
VICE- PRESIDENTE DA CFT
MÉDICA

Marilia de Oliveira Silva Ferraz.
MARILIA DE OLIVEIRA FERRAZ
1° SECRETÁRIO DA CFT

Solisma Vieira Pena
SOLISMA VIEIRA PENA
2° SECRETÁRIO DA CFT

Natália Alves Mendes
NATÁLIA ALVES MENDES
MEMBRO DA CFT
ENFERMAGEM

Valquiria Ribeiro R. Machado.
VALQUIRIA RIBEIRO MACHADO
MEMBRO DA CFT

Marciene Antunes Campos Cacique
MARCIENE ANTUNES C. CACIQUE
DIRETOR DE ASISTENCIA FARMACÊUTICA

Sofia da Silva Pinto Lacerda
SOFIA DA SILVA PINTO LACERDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL

TREMEDAL- BA, JULHO 2023